



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Objeto: Aquisição de materiais de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, pinturas e materiais de acabamento, em atendimento das necessidades de manutenção de bens imóveis e pequenas obras de todas as secretarias e demais entidades da Prefeitura Municipal Guiratinga/MT.

Necessidade da contratação: A contratação destes materiais justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação e aprimoramento das estruturas prediais do Município de Guiratinga, que enfrenta uma demanda crescente por reparos, manutenções e melhorias em diversos setores. A necessidade de adquirir materiais de construção torna-se evidente pela grande demanda por serviços de reparos e manutenções, abrangendo áreas como hidráulica, elétrica, pintura, entre outros.

A diversidade dos materiais reflete a ampla gama de serviços necessários, desde a manutenção de infraestruturas básicas, como sistemas elétricos e hidráulicos, até aos acabamentos internos e externos. A pronta disponibilidade desses materiais permite intervenções rápidas, evitando atrasos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

A intenção é proporcionar um ambiente adequado e seguro, tanto para o desenvolvimento das atividades quanto para o atendimento da população. Destaca-se que a falta de manutenção nas instalações prediais pode agravar a situação das edificações afetadas, podendo chegar a um ponto onde os danos se tornem irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode gerar riscos de acidentes, colocando em perigo a segurança das pessoas.

Finalidade e justificativa da contratação: Este ETP tem como finalidade em analisar, viabilizar e verificar no mercado a melhor solução para a demanda, em garantir o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, pinturas e materiais de acabamento, destinados à manutenção predial, pequenas reformas e obras em atendimento às demandas das diversas secretarias e departamentos do município de Guiratinga/MT.

Interesse público a ser satisfeito: A presente contratação fundamenta-se no interesse público do Município de Guiratinga, tendo em vista a necessidade contínua de aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, materiais de



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pintura e materiais de acabamento, indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas, ampliações e adequações nos prédios públicos, logradouros e demais bens sob sua responsabilidade.

A adequada conservação da infraestrutura pública constitui medida essencial para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens públicos, bem como assegurar condições dignas de atendimento à população nos diversos serviços ofertados pela Administração Municipal, tais como saúde, educação, assistência social, administração e infraestrutura urbana. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao interesse coletivo.

Ressalta-se que a contratação pretendida visa, ainda, conferir maior eficiência à gestão pública, possibilitando respostas mais ágeis às demandas emergenciais e rotineiras, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas e evitando a paralisação de atividades essenciais. Além disso, a aquisição planejada e padronizada contribui para a racionalização de estoques, o melhor controle dos materiais e a otimização dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta evidenciado que a aquisição dos referidos materiais é medida imprescindível para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Guiratinga, atendendo de forma direta e efetiva às demandas da coletividade e promovendo a adequada gestão do patrimônio público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

▪ Está alinhado com qual objetivo estratégico?

Efetuar contratações eficientes, dar continuidade nos serviços públicos.

▪ Está contemplado no PPA?

O município ainda não criou um PPA, mas todas as licitações fazem parte dos planejamentos anuais.

▪ Está contemplado na LOA?

Sim, todos processos licitatórios são previstos na LOA, para esse processo cada órgão demandante usará sua funcional programática, conforme lista abaixo:

Órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Administração: Funcional Programática: 04.122.0200-1.210 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração;



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Secretaria Municipal de Saúde: Funcional Programática: 10.122.0225-1.242 – Gestão Administrativa da Secretaria Mun. De Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação: Funcional Programática: 12.122.0239-1276 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. de Educação;
- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos: Funcional Programática: 15.122.0252-1.305 – Manutenção e Revitalização de Logradouros Públicos;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Funcional Programática: 20.601.0270-1.335 – Execução das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Funcional Programática: 13.392.0274-1.346 - Execução das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo;
- Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAEG – Funcional Programática: 17.512.0285-1.382 – Gestão do Sistema de Saneamento Básico;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Funcional Programática: 27.122.0288-1.396 – Manter as Atividades da Secretaria;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Funcional Programática: 08.244.0300-1.427 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

▪ **Está contemplado no PCA?**

O município ainda não criou o PCA, mas já está em fase de adequação para os próximos anos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens foram agrupados, sendo que incluem todos os itens referentes a classe dos grupos com base na tabela SINAPI de Mato Grosso, ou seja, serão comprados qualquer item que conste nas categorias presentes neste Estudo Técnico Preliminar.

DAS CATEGORIAS:

1. Materiais de Construção

Aglomerantes: Cimento Portland (CP I, CP II, CP III, CP IV, CP V); cal hidratada (CH-I, CH-II, CH-III); gesso.

Agregados: Areia fina, média e grossa; brita (nº 0, 1, 2, 3); pedrisco; seixo rolado.

Elementos de alvenaria: Tijolos cerâmicos (maciços e furados); blocos de concreto (estrutural e vedação); blocos de gesso.

Argamassas e concretos: Argamassas colantes (AC I, II, III); argamassa de assentamento e reboco; concreto usinado; graute.



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Materiais estruturais: Vergalhões CA-50 e CA-60; telas soldadas; arame recozido; pregos.

Cobertura: Telhas cerâmicas, fibrocimento, metálicas e termoacústicas; cumeeiras e acessórios.

Madeiras: Tábuas, vigas, caibros, sarrafos, compensados.

Impermeabilização: Mantas asfálticas; emulsões; argamassas poliméricas; selantes.

E outros materiais pertencentes a este grupo, não citados.

2. Materiais Elétricos

Condutores: Fios e cabos elétricos (flexíveis e rígidos), cabos PP, cabos de rede.

Proteção: Disjuntores (mono, bi e tripolar); DR; DPS; quadros de distribuição.

Eletrodutos: PVC rígido e corrugado; metálicos; conexões e acessórios.

Dispositivos: Interruptores; tomadas padrão NBR; placas e espelhos.

Iluminação: Lâmpadas LED; luminárias; refletores; drivers.

Acessórios: Conectores; fita isolante; terminais; canaletas.

E outros materiais pertencentes a este grupo, não citados.

3. Materiais Hidráulicos

Tubulações: PVC (água fria e esgoto); PPR; CPVC; cobre.

Conexões: Joelhos; têes; luvas; uniões; adaptadores.

Registros e válvulas: Registros de gaveta e pressão; válvulas de retenção e descarga.

Louças e metais: Torneiras; misturadores; chuveiros; bacias sanitárias; lavatórios.

Complementares: Caixas d'água; bombas; pressurizadores; filtros.

Drenagem: Ralos; caixas sifonadas; grelhas.

Vedação: Fita veda rosca; anéis; selantes.

E outros materiais pertencentes a este grupo, não citados.

4. Ferramentas

Manuais: Martelos; marretas; chaves diversas; alicates; trenas; níveis; esquadros.

Elétricas: Furadeiras; parafusadeiras; serras; esmerilhadeiras; marteletes.

Construção: Pás; enxadas; colheres de pedreiro; desempenadeiras; régua.

Equipamentos auxiliares: Carrinhos de mão; escadas; andaimes; betoneiras.

E outros materiais pertencentes a este grupo, não citados.

5. Materiais de Pintura

Preparação: Massa corrida; massa acrílica; seladores; fundos preparadores.



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tintas: Látex PVA; acrílica; esmalte; epóxi; tinta para piso, tintas de sinalização viária.

Acabamento: Vernizes; stains; texturas.

Aplicação: Rolos; pincéis; trinchas; pistolas.

Acessórios: Bandejas; fitas; lonas.

Abrasivos e solventes: Lixas; thinner; aguarrás; removedores.

E outros materiais pertencentes a este grupo, não citados.

6. Materiais de Acabamento

Pisos: Cerâmicos; porcelanatos; vinílicos; laminados; pedras naturais; rodapés.

Paredes: Azulejos; pastilhas; revestimentos 3D; painéis; papéis de parede.

Forros: Gesso; PVC; modulares; madeira.

Esquadrias: Portas; janelas; portões; batentes.

Vidros: Comum; temperado; laminado; espelhos; boxes.

Ferragens: Dobradiças; fechaduras; puxadores; trilhos.

Complementos: Cubas; bancadas; acessórios de banheiro.

Selagem: Rejunte; silicones; selantes.

Decorativos: Soleiras; peitoris; corrimãos; guarda-corpos; divisórias.

E outros materiais pertencentes a este grupo, não citados.

CONDIÇÕES GERAIS

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas técnicas vigentes (ABNT/NBR).
- Não serão aceitos materiais reconicionados ou fora de especificação.
- Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme legislação aplicável.
- Os materiais deverão ser fornecidos conforme unidade apropriada, tais como: kg, m, m², m³, litro, unidade, caixa, rolo, entre outros.
- Normas de segurança e qualidade: Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade de mercado, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Quanto a problemas de qualidade dos produtos, o fornecedor será notificado pela PREFEITURA e será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, ou não estiver de acordo com as descrições, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer despesas por parte da PREFEITURA com frete de retorno e reenvio;
- O fornecedor deverá proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição do mesmo, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante

DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

O prazo para a entrega dos itens é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento (AF). Os objetos deverão ser entregues no local especificado na AF. A data e horário de entrega deverão ser informados ao servidor fiscal de contrato.

DA PARTICIPAÇÃO:

Os fornecedores deverão possuir sede num raio de 350 km da sede do município de Guiratinga/MT para o credenciamento de fornecedores dos materiais, fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

A natureza dos materiais a serem fornecidos está diretamente relacionada à execução de obras e serviços de engenharia, frequentemente caracterizados por demandas urgentes, imprevistas ou de caráter emergencial, cuja paralisação pode acarretar prejuízos ao interesse público, aumento de custos e comprometimento da segurança de estruturas e usuários.

Nesse contexto, a localização geográfica do fornecedor mostra-se fator relevante para a adequada execução contratual, tendo em vista que:

- Grandes distâncias tendem a impactar negativamente os prazos de entrega, dificultando o atendimento tempestivo das demandas;
- O aumento do custo logístico (transporte e frete) pode comprometer a economicidade da contratação, ainda que de forma indireta;



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A proximidade do fornecedor favorece o controle e a fiscalização contratual, bem como a eventual necessidade de substituição imediata de materiais;
- A dinâmica operacional da Administração exige, em diversas situações, fornecimento em prazos exíguos, incompatíveis com longas distâncias.

Ademais, a limitação proposta não tem por objetivo restringir indevidamente a competitividade, mas sim garantir a viabilidade prática da execução contratual, sendo medida proporcional e razoável diante das características do objeto. Ressalta-se que o raio estabelecido foi definido com base em análise das condições locais de mercado, infraestrutura logística e necessidade administrativa, assegurando a existência de número suficiente de potenciais fornecedores aptos a participar do credenciamento.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 do mesmo diploma legal.

Dessa forma, conclui-se que a limitação geográfica estabelecida constitui requisito técnico necessário para garantir a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade, atendendo plenamente ao interesse público.

Alternativamente, admite-se a participação de fornecedores fora do raio estabelecido, desde que comprovem capacidade de atendimento aos prazos máximos de entrega definidos neste instrumento.

DO PAGAMENTO:

O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pelo departamento ou secretarias, em média, de até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela pelo departamento ou secretaria após o aceite do mesmo;

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Diante das necessidades apontadas por cada órgão demandante, foi feito uma estimativa de gastos para cada secretaria, com base nas previsões de pequenas obras de melhorias,



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ampliações, reformas, manutenções necessárias, para um período de doze meses, todavia, como se trata de estimativa, não se obriga o município a usar todo montante necessário.

Considerando ainda que o levantamento para esta estimativa, foi considerado o valor homologado no último processo desse segmento.

Tabela de estimativa, por secretaria (órgão demandante)

SECRETARIA ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE ESTIMADA GERAL PARA TODAS AS CATEGORIAS, CONFORME CITADO NO ITEM 3 DESTE ETP
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00
SAÚDE	R\$ 200.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 120.000,00
OBRAS	R\$ 500.000,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 30.000,00
CULTURA E TURISMO	R\$ 70.000,00
DMAEG	R\$ 350.000,00
ESPORTES E LAZER	R\$ 80.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.500.000,00

Estimativa por categoria:

Categoria	% Estimada	Valor em Reais (R\$)
Materiais de Construção	34%	R\$ 510.000,00
Materiais Elétricos	8%	R\$ 120.000,00
Materiais Hidráulicos	22%	R\$ 330.000,00



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls nº

Rubrica

Ferramentas	5%	R\$ 75.000,00
Materiais de Pintura	13%	R\$ 195.000,00
Materiais de Acabamento	18%	R\$ 270.000,00
Total	100%	R\$ 1.500.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de identificar as soluções disponíveis para o atendimento às necessidades de aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, pintura e acabamento, foi realizado levantamento no Radar de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sites de prefeituras e câmaras municipais, bem como consultas a bases de dados de contratos e atas de registro de preços em vigência. O objetivo foi mapear as modalidades utilizadas por outros entes federativos em contratações com objeto semelhante, para subsidiar a tomada de decisão quanto ao modelo mais eficiente e adequado à realidade local.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado tem por objetivo identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com a devida análise técnica e econômica das alternativas.

A presente demanda consiste na aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas, pintura e acabamento, com fornecimento parcelado.

Importante destacar que a solução desta demanda, somente ocorre mediante a aquisição junto a empresas do ramo, não existe outra forma, assim passamos a análise do mercado acerca da melhor forma de contratação de tais produtos, com base na pesquisa de mercado, foram identificadas três soluções comumente aplicadas à aquisição desses itens no setor público:

Alternativa 1: Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021): O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma prática consolidada na Administração Pública e permite a contratação futura de bens e serviços com base em uma ata vigente, firmada após processo licitatório. No contexto da aquisição destes materiais, esse modelo possibilita a centralização da compra com planejamento anual, por meio de processo competitivo entre fornecedores.



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alternativa 2: Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos (Inciso I do parágrafo 2º do Art. 86 da Lei 14.133/2021): A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros entes federativos é uma possibilidade legal prevista na legislação, especialmente quando prevista em edital e autorizada pelo fornecedor originário. Essa alternativa pode, em tese, permitir o atendimento imediato de demandas emergenciais, sem a necessidade de realizar nova licitação.

Alternativa 3: Credenciamento em mercado fluido (Art. 79, III da Lei nº 14.133/2021): Por meio desse modelo, a Administração Municipal poderá habilitar previamente empresas interessadas, sem limitação de número, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos em edital de chamamento público.

A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88), portanto existem ao menos três alternativas possíveis para tal contratação.

Entende-se que esta aquisição é um tanto quanto imprescindível, pois, existe um planejamento anual de manutenções e reparos prediais, pequenas obras, manutenção em redes de água entre outras, porém tem as emergências, que são aquelas que não estão previstas no planejamento, o que dificulta a elaboração correta dos itens para ser licitados com precisão, pensando nisso foi verificado uma alternativa que vem sendo muito usada no mercado que é fazer por estimativa de gastos utilizando como referências tabelas de preços oficiais, tais como a tabela SINAPI, sito como referência os seguintes processos:

- Município de Castanheira/MT – credenciamento para fornecimento de materiais de construção com base no SINAPI;
- Município de Pinheiro Preto/SC – edital prevendo uso do SINAPI e pesquisa complementar;
- Município de Bombinhas/SC – credenciamento com fornecimento parcelado e tabela oficial.

Considerando que os preços do SINAPI representam valores referenciais médios de mercado, a Administração poderá adotar percentual mínimo de desconto fixo, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação, pois, tal prática é comum em contratações públicas.

Em análise com processos deste segmento, cito alguns processos como referência:



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025, PROCESSO 099/2025, MUNICIPIO DE MARAGOGI-AL;
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22384/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR;
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS-SC.

Considerando ainda, nos casos em que o item não estiver previsto na tabela SINAPI, poderá ser adotadas alternativas conforme a legislação:

- Na ausência de itens ou composições na tabela SINAPI, poderão ser utilizadas, subsidiariamente, outras tabelas oficiais de referência (tais como SICRO, SBC ou ORSE), devendo ser aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado pela contratada.
- Pesquisa direta de mercado, com no mínimo de 3 cotações válidas, devendo o fornecedor entregar o respectivo objeto pelo menor preço verificado.

6 - INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA DENTRE AS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS A PARTIR DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com base na análise de mercado e visando a eficácia no processo licitatório a melhor forma encontrada para contratação é ser realizada por meio de licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO COM BASE NO ARTIGO 79, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021, UTILIZANDO A TABELA SINAPI COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS E COM FIXAÇÃO DE DESCONTO DE 5% SOBRE OS PREÇOS CONTIDOS NA TABELA.**

Fundamentação:

UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI: O SINAPI é sistema oficial mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, sendo amplamente utilizado como referência de preços em contratações públicas, pois possui atualização mensal, reflete custos médios regionais,



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresenta metodologia pública e auditável, além de ser referência consolidada em obras públicas.

Sua adoção atende ao art. 23 da Lei 14.133/2021, que permite o uso de sistemas oficiais como parâmetro de preços.

No que se refere à formação de preços, a utilização dos valores constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) como parâmetro de referência revela-se medida adequada e alinhada às boas práticas da Administração Pública, por se tratar de sistema oficial, amplamente reconhecido e utilizado em contratações públicas em todo o território nacional. Tal referência assegura maior transparência, objetividade e fidedignidade na estimativa de custos, além de contribuir significativamente para a mitigação de riscos de sobrepreço ou superfaturamento, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

UTILIZAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO FIXADO: A definição de percentual fixo de desconto incidente sobre os preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, no importe de 5% (cinco por cento) por grupo de materiais, encontra respaldo nos princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá adotar, sempre que possível, parâmetros objetivos e referenciais de mercado para a formação de preços, sendo expressamente admitida a utilização de sistemas oficiais de custos, como o SINAPI, amplamente reconhecido como instrumento idôneo para balizar contratações no âmbito da construção civil.

Nesse contexto, a estipulação de desconto linear sobre os valores referenciais não apenas se mostra juridicamente admissível, como também se alinha ao dever de busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 do referido diploma legal, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, insculpidos no art. 5º da mencionada lei.

A fixação do percentual de 5% (cinco por cento) decorre de juízo técnico fundamentado na análise das práticas usuais de mercado, segundo as quais os preços referenciais constantes do SINAPI representam valores médios, admitindo, portanto, a concessão de descontos por



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parte dos fornecedores, especialmente em contratações públicas de caráter continuado e com fornecimento parcelado.

Ademais, a adoção de percentual uniforme por grupo de materiais atende aos postulados da isonomia e da padronização procedimental, na medida em que assegura tratamento equitativo aos interessados, evita distorções decorrentes de propostas heterogêneas e mitiga riscos associados à apresentação de descontos inexequíveis ou artificiais, que possam comprometer a execução contratual.

Cumpre destacar que a metodologia adotada contribui para a simplificação da gestão administrativa e contratual, conferindo maior transparência, objetividade e facilidade de fiscalização dos preços praticados, notadamente em razão da vinculação a sistema oficial amplamente auditável.

Ressalte-se, ainda, que a fixação do referido percentual não implica restrição indevida à competitividade, especialmente no contexto de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em que se admite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Por fim, a medida revela-se proporcional e razoável, na medida em que estabelece parâmetro suficiente para assegurar ganho econômico à Administração, sem comprometer a viabilidade de participação dos potenciais fornecedores, preservando, assim, o equilíbrio entre vantajosidade e exequibilidade.

Diante do exposto, conclui-se que a fixação de desconto linear de 5% (cinco por cento) sobre os preços referenciais do SINAPI constitui solução juridicamente válida, tecnicamente justificada e alinhada aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma adequada ao interesse público e às necessidades da Administração.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), definido com base em demandas históricas e necessidades previstas por cada órgão, pertencente ao município de Guiratinga-MT.

Os preços dos materiais serão calculados com base na tabela SINAPI vigente, com aplicação de desconto fixo de 5%.

Ressalta-se que o valor estimado não constitui obrigação de gasto integral, uma vez que os pagamentos ocorrerão conforme a aquisição e entrega dos materiais sob demanda.



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a tabela SINAPI como referência de preços e aplicação de desconto fixo de 5% (cinco por cento).

Considerando a natureza dos objetos, caracterizados como itens comuns de mercado, com execução fragmentada, imprevisível e distribuída ao longo do tempo e do território, verifica-se que o parcelamento do objeto ocorre de forma inerente ao próprio modelo de contratação adotado.

O credenciamento permite a habilitação de múltiplos fornecedores, viabilizando a aquisição simultânea e descentralizada dos objetos, o que configura, na prática, o parcelamento da execução contratual, sem prejuízo da padronização dos preços e das condições estabelecidas.

A utilização da tabela SINAPI, associada à aplicação de desconto linear e uniforme, assegura que, mesmo com a execução parcelada, os objetos mantenham coerência de preços, afastando riscos de sobrepreço e garantindo isonomia entre os credenciados.

Adicionalmente, o parcelamento mostra-se tecnicamente recomendável, uma vez que possibilita:

I – Maior flexibilidade na gestão das demandas, permitindo o atendimento conforme a necessidade da Administração;

II – Redução de riscos operacionais, evitando a concentração da execução em um único fornecedor;

III – Ampliação do acesso de interessados, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes;

IV – Otimização dos prazos de atendimento, mediante a atuação simultânea de múltiplos credenciados.

Ressalta-se que o parcelamento, neste contexto, não implica fracionamento indevido do objeto, mas sim constitui estratégia compatível com a natureza dos objetos e com o modelo de credenciamento, estando alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, além de adequado ao atendimento das necessidades da Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido é a execução descentralizada, sob demanda e responsiva das aquisições, eliminando a necessidade de processos centralizados, estoques volumosos ou contratações engessadas. A Administração poderá solicitar os itens necessários conforme a demanda específica de cada secretaria, com maior agilidade e controle, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

A adoção do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com utilização da tabela SINAPI como referência de preços e aplicação de desconto fixo de 5% (cinco por cento), tem por objetivo alcançar os seguintes resultados:

- a) Ampliação da competitividade indireta e da capacidade de atendimento, mediante a habilitação de múltiplos fornecedores para aquisição dos materiais, eliminando a dependência de um único fornecedor;
- b) Padronização dos preços contratados, com base em sistema oficial (SINAPI), assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos valores de mercado;
- c) Obtenção de economicidade, decorrente da aplicação de desconto fixo de 5% sobre os preços referenciais, garantindo redução direta dos custos sem comprometer a viabilidade da execução contratual;
- d) Mitigação de riscos de sobrepreço e de “jogo de planilha”, tendo em vista a utilização de desconto linear e uniforme sobre todos os itens e insumos;
- e) Flexibilidade operacional para atendimento de demandas variáveis e imprevisíveis, característica inerente aos serviços de engenharia sob regime de demanda;
- f) Isonomia entre os credenciados, garantida pela fixação prévia das condições de remuneração e pela vedação de negociação individual de preços;
- g) Facilidade de fiscalização e controle pelos órgãos internos e externos, em virtude da utilização de parâmetros oficiais amplamente reconhecidos na Administração Pública;
- h) Atualização automática dos preços, acompanhando as revisões periódicas da tabela SINAPI, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos sem necessidade de negociações complexas.



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de adequação dos espaços físicos e nem de nomeação de fiscais e/ou gestores de contrato, pois já são nomeados.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento da contratação, foram analisadas eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto pretendido, podendo impactar direta ou indiretamente sua execução, tais como contratos de manutenção predial, serviços de engenharia para a elaboração de projetos e acompanhamento de obras e a de serviços técnicos especializados.

Tais contratações, contudo, não apresentam interdependência direta com o objeto deste credenciamento, uma vez que os serviços ora pretendidos possuem natureza autônoma e serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Ressalta-se que o modelo de credenciamento, com base na tabela SINAPI e aplicação de desconto fixo de 5% (cinco por cento), confere padronização de preços e condições de execução, permitindo que eventuais contratações correlatas coexistam de forma harmônica, sem sobreposição ou conflito de escopo.

Adicionalmente, não se identificou a necessidade de contratações interdependentes prévias ou concomitantes que condicionem a execução do objeto, sendo possível sua implementação de forma independente.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define os resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras, bem como os resultantes da preparação e escavação de terrenos. Dentre esses resíduos, incluem-se materiais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente denominados entulhos de obras.

Dessa forma, compete às Secretarias Municipais envidar esforços no sentido de minimizar a geração desses resíduos, adotando práticas sustentáveis e promovendo a destinação



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ambientalmente adequada daqueles cuja produção seja inevitável, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes das atividades da construção civil.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1:	Baixa adesão de interessados ao credenciamento
Causa:	Desconto fixado em patamar incompatível com o mercado
Mitigação:	Realização de pesquisa de mercado prévia e validação do percentual de desconto adotado

Risco 2:	Distribuição desigual da demanda entre credenciados
Causa:	Ausência de critérios objetivos de distribuição
Mitigação:	Definição prévia de regras claras (rodízio, ordem cronológica ou proporcionalidade)

Risco 3:	Utilização inadequada de composições de custos
Causa:	Interpretação divergente da tabela SINAPI
Mitigação:	Padronização de critérios de medição e orientação técnica aos fiscais

Risco 4:	Sobrepço em itens não constantes do SINAPI
Causa:	Uso de tabelas subsidiárias ou composições próprias
Mitigação:	Limitação a tabelas oficiais complementares e aplicação obrigatória do desconto contratual

Risco 5:	Questionamentos por órgãos de controle
Causa:	Estruturação inadequada do credenciamento
Mitigação:	Fundamentação expressa no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa técnica detalhada do modelo adotado



Fls nº

Rubrica

PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Podem vir a acontecer outros riscos não descritos neste ETP, porém quaisquer novos riscos que possa impactar no processo será minuciosamente cuidado pelos departamentos responsáveis de acordo com a situação.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza dos objetos, caracterizados como comuns e solicitados sob demanda.

O modelo de credenciamento permite a atuação de múltiplos prestadores, garantindo maior capacidade de atendimento e continuidade dos serviços.

A utilização da tabela SINAPI assegura preços compatíveis com o mercado, enquanto o desconto fixo de 5% proporciona economicidade direta.

Adicionalmente, o modelo reduz custos administrativos e simplifica a gestão contratual, mostrando-se adequado às necessidades da Administração e alinhado à Lei nº 14.133/2021.

Contudo, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

15 - NECESSIDADE OU NÃO DE CLASSIFICAR A INFORMAÇÃO COMO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO

Visando a transparência do processo não há a necessidade de classificar qualquer informação deste processo como sigiloso.

Guiratinga/MT, 14 de abril de 2026.

Juliana Arruda Rosa de Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 007/2021.